



**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PRODEB MULTICLOUD**

1. OBJETO

Contratação de solução integrada de Computação em Nuvem - PRODEB MultiCloud, sob demanda, para atender às necessidades de serviços de Inteligência Artificial (IA) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-Ba). A contratação abrangerá a corretagem de serviços em nuvem no modelo de Cloud Broker (integrador), além de serviços técnicos especializados para suporte, configuração e migração de ferramentas.

1.1. Objetivos:

A contratação tem como objetivos principais:

- 1.1.1. A utilização de novas ferramentas não contempladas nos contratos atuais, especialmente as relacionadas ao desenvolvimento de projetos de Inteligência Artificial (IA), como o Barbosa e o Glosas Automatizadas de empenhos de despesas de educação, saúde e terceirização realizadas pelos municípios do Estado da Bahia.
- 1.1.2. Prover serviços técnicos especializados para configuração inicial do ambiente, suporte e migração de ferramentas.

1.2. Prazo de Vigência Contratual:

O prazo inicial de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pelas novas demandas de projetos envolvendo a utilização de Inteligência Artificial, especialmente o atendimento da demanda que consta do Processo da Superintendência de Controle Externo/NICE nº 13226e24, para Glosas Automatizadas de Empenhos de despesas de educação, saúde e terceirização realizadas pelos municípios do Estado da Bahia, e as relacionadas à ferramenta de Inteligência Artificial do Tribunal, o Barbosa, atualmente baseada na ferramenta ChatGPT da OpenAI, e que passará a ser provida através da nuvem Microsoft Azure, provedor credenciado pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, e ofertada através do serviço Prodeb Multicloud.

Essa contratação permitirá não somente atender as demandas atuais envolvendo a tecnologia de IA atualmente em uso no TCM, como permitirá a adoção de novas ferramentas que venham a surgir em um mercado que apresenta novas tecnologias a todo momento.



A utilização do serviço PRODEB MultiCloud permitirá uma adequada conformidade com os requisitos legais e regulatórios, alinhado às necessidades institucionais, proporcionando um ambiente de TI moderno, escalável e sustentável.

2.1. Justificativa para o não parcelamento do objeto

O não parcelamento do objeto da contratação justifica-se pela interdependência intrínseca entre os serviços que compõem o escopo do projeto. A natureza específica e o caráter contínuo dos serviços contratados, associados à alta criticidade e complexidade da infraestrutura de sistemas de TI do TCM-Ba, demandam que a execução seja realizada por um único prestador. Essa abordagem assegura a homogeneidade na gestão e operação dos serviços, além de mitigar riscos associados à fragmentação do contrato.

A contratação de fornecedores distintos para a execução dos serviços poderia gerar conflitos de responsabilidades entre as contratadas, dificultando a coordenação e o gerenciamento das atividades. Esses conflitos comprometeriam não apenas a eficiência operacional, mas também a segurança e a continuidade de operações críticas do Tribunal, expondo a instituição a riscos inaceitáveis.

Sob o ponto de vista da economicidade, o particionamento do objeto poderia resultar em custos globais mais elevados. A execução dos serviços por uma única contratada tende a gerar ganhos de escala, além de possibilitar a diluição de custos administrativos, como os relacionados à supervisão e ao gerenciamento de múltiplos contratos. Isso implica em uma menor alocação de pessoal para atividades administrativas, permitindo que a equipe concentre esforços em ações estratégicas e operacionais que promovam inovação e eficiência.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam da tabela abaixo:

MÉTRICA		QDE ESTIMADA	PREÇO UNIT(R\$)	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ITEM	UNIDADE/ MÊS				
Serviço OpenAI Azure - Entrada	USN	738	8,54	R\$ 6.302,52	R\$ 75.630,24
Serviço OpenAI Azure - Saída	USN	2.952	8,54	R\$ 25.210,08	R\$ 302.520,96
Serviço Portal	USN	6	8,54	R\$ 51,24	R\$ 614,88
Serviço de Aplicações Gerenciais	UST	5	293,41	R\$ 1.467,05	R\$ 17.604,60
TOTAL				R\$ 33.030,89	R\$ 396.370,68

USN=Unidade de Serviço de Nuvem e UST= Unidade de Serviço Técnico.

3.2. As quantidades indicadas nos itens deste Termo de Referência, que serão fornecidas sob demanda, constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como valores para pagamento fixo mensal. O CONTRATANTE poderá ajustar a execução dos serviços de acordo com as suas necessidades;

3.3. Após analisar todos os aspectos discutidos pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação, conclui-se que a solução mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, é a contratação do serviço de computação em nuvem Prodeb MultiCloud, contemplando os itens Serviço OpenAI Azure (entrada e saída), Serviço Portal e Serviço de Aplicações Gerenciais.

3.4. Requisitos da Contratação:

A contratação do serviço PRODEB MultiCloud deve atender aos seguintes requisitos técnicos, alinhados às necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-Ba):

- 3.4.1. **Auto provisionamento de recursos sob demanda (on-demand computing):** A solução deve permitir o provisionamento automático de recursos e o ajuste contínuo de sua capacidade conforme as necessidades identificadas ao longo do tempo, sem a necessidade de interação direta com o provedor do serviço;
- 3.4.2. **Ampla acesso aos recursos pela Internet (broad network access):** Os recursos contratados devem estar disponíveis para acesso via Internet por diferentes dispositivos, incluindo estações de trabalho, tablets e smartphones. O acesso deve ser viabilizado por meio de mecanismos padronizados, compatíveis com todos os tipos de dispositivos;



- 3.4.3. **Elasticidade rápida dos recursos:** A solução deve possibilitar que os recursos alocados sejam rápida e dinamicamente ajustados. Em alguns casos, o incremento de recursos deve ocorrer de forma automática, adaptando-se à demanda. Para os usuários, os recursos devem parecer ilimitados, disponíveis a qualquer hora e em qualquer volume;
- 3.4.4. **Serviços medidos e precificados por utilização (measured service):** A solução deve controlar e otimizar automaticamente a utilização de recursos, por meio de mecanismos de medição associados ao tipo de serviço utilizado. A precificação será baseada no uso efetivo dos serviços contratados, com total transparência para o contratante e o provedor;
- 3.4.5. **Controles de segurança:** A solução deve incluir ferramentas que implementem controles de segurança suficientes para mitigar os riscos associados ao modelo contratado, assegurando conformidade com normas e padrões de segurança;
- 3.4.6. **Integração total com a Google Cloud Platform (GCP):** A solução contratada deve oferecer total integração com as soluções da GCP, considerando que a infraestrutura de produção do TCM-Ba é amplamente baseada em produtos da plataforma Google Cloud;
- 3.4.7. **Serviços técnicos especializados:** A contratada deve fornecer serviços profissionais diversos, conforme solicitado pelo TCM-Ba, para apoiar na configuração inicial do ambiente, implantação de novos serviços, migração de soluções, avaliações técnicas, execução de procedimentos e outras atividades correlatas;
- 3.4.8. **Modelos de Inteligência Artificial:** A contratada deve disponibilizar a utilização dos modelos de IA da OpenAI por meio da plataforma Microsoft Azure, permitindo ao TCM-Ba integrar qualquer funcionalidade no desenvolvimento de soluções internas de Inteligência Artificial.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O custo estimado anual da contratação dos serviços Prodeb Multicloud é de R\$ 396.370,68 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários especificados na tabela contida no item 3.1 desse Termo de Referência, sendo esse o valor utilizado como estimativa considerando que o valor apresentado pelo Serpro para os mesmos serviços, duração e quantitativos foi de R\$ 692.311,08 anuais;
- 4.2. O valor previsto para a contratação deverá estar compatível com os preços praticados para outros órgãos públicos para os mesmos serviços ofertados;
- 4.3. Na proposta de preço apresentada pela contratada deverão estar inclusos todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço, como impostos, taxas, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes;
- 4.4. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC/IBGE, conforme previsto na minuta do contrato de adesão do Prodeb Multicloud. O reajuste será aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo válido exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto contratual deverá observar as condições abaixo, garantindo o pleno atendimento às necessidades do TCM-BA e a conformidade com os termos contratuais.

5.1. Condições de Execução

- 5.1.1. O início da execução do contrato será marcado pela disponibilização de credenciais de acesso ao sistema de corretagem de serviços em nuvem (Serviço Portal Prodeb);
- 5.1.2. A prestação de serviços relacionados ao item Serviço de Aplicações Gerenciais será realizada mediante solicitação do Contratante. Para cada solicitação serão acordados entre o Contratante e a Contratada os prazos de entrega;
- 5.1.3. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma remota. A CONTRATADA deverá estar disponível para recepcionar as demandas dentro do horário de funcionamento do Tribunal.

5.2. Prestação do Serviço

- 5.2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão seguir integralmente os termos e condições estipulados no Contrato de Adesão.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A garantia, manutenção e assistência técnica seguirão integralmente os termos e condições estabelecidos no Contrato de Adesão da PRODEB.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. **Gestão do Contrato:** A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).
- 7.2. **Fiscalização do Contrato:** A fiscalização do contrato será atribuída a um servidor designado pela Administração do TCM-BA, que terá as seguintes responsabilidades:
 - 7.2.1. **Orientar:** Fornecer diretrizes ao Gestor do Contrato, comunicar e receber informações sobre a execução dos serviços, além de esclarecer dúvidas sobre as obrigações contratuais da contratada. O fiscal deverá garantir que os serviços ocorram conforme o previsto, alinhando as ações necessárias com o gestor do contrato;
 - 7.2.2. **Fiscalizar:** Verificar continuamente a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais;
 - 7.2.3. **Interditar:** Identificar e relatar irregularidades na execução dos serviços ou descumprimentos contratuais. Caso necessário, o fiscal poderá recomendar a suspensão temporária de atividades até que as irregularidades sejam corrigidas,



devendo comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis;

- 7.2.4. **Informar:** Manter o gestor do contrato informado sobre irregularidades detectadas e suas repercussões. Além disso, o fiscal deve notificar o gestor em caso de afastamentos temporários, como licenças ou férias, para que um substituto seja designado, assegurando a continuidade da fiscalização.
- 7.3. **Princípios Gerais:** A gestão e a fiscalização do contrato seguirão as normas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento integral das cláusulas pactuadas. As partes deverão executar o contrato fielmente, assumindo as consequências de eventuais inexecuções, sejam parciais ou totais.
- 7.4. **Responsabilidade da Contratada:** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCM-Ba, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada por inconsistências ou falhas na execução do contrato. A contratada deverá cooperar plenamente com os fiscais designados, fornecendo todas as informações e documentos necessários para a avaliação de desempenho e conformidade contratual;
- 7.5. **Direito da Administração:** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, assegurando que sejam executados de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Qualquer irregularidade detectada será tratada com rigor, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações durante a vigência do contrato:

- 8.1. **Execução dos serviços contratados:** Realizar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência e no contrato firmado, incluindo todas as especificações e condições acordadas, desde que o CONTRATANTE assegure as condições necessárias para sua execução;
- 8.2. **Qualificação da equipe:** Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a realização dos serviços contratados, garantindo que todas as atividades sejam executadas por pessoal qualificado e com a competência técnica necessária;
- 8.3. **Responsabilidade direta:** Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 8.4. **Relato de problemas:** Informar prontamente à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) sobre quaisquer problemas identificados durante o atendimento, sejam eles relacionados ou não à solução fornecida, e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- 8.5. **Envio de relatórios e documentos:** Fornecer, por meio eletrônico, relatórios detalhados de prestação de contas, incluindo discriminação dos serviços realizados e Notas Fiscais;
- 8.6. **Regularidade perante a Administração Pública:** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de



contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

- 8.7. **Adaptação às necessidades contratuais:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.8. **Sigilo de informações:** Garantir confidencialidade absoluta em relação às informações obtidas no cumprimento do contrato, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos, sem compartilhá-las com terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE. Não fazer uso de dados e informações fornecidos, exceto para as atividades previstas neste Termo de Referência;
- 8.9. **Conformidade legal com trabalho infantil:** Observar rigorosamente as normas legais relativas ao trabalho infantil, não empregando menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 8.10. **Esclarecimentos à CONTRATANTE:** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os serviços ofertados, garantindo transparência e cooperação durante toda a vigência do contrato;
- 8.11. **Cumprimento das condições contratuais:** Observar todas as demais obrigações descritas nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Adesão da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA (PRODEB).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações para garantir a execução adequada do contrato:

- 9.1. **Acompanhamento e fiscalização:** Promover, por meio de Comissão ou servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Esse acompanhamento incluirá a verificação de aspectos quantitativos e qualitativos, com registro das ocorrências e comunicação de quaisquer fatos que exijam reparos por parte da CONTRATADA. A fiscalização, em nenhuma hipótese, exime a CONTRATADA de suas responsabilidades por eventuais vícios ou defeitos nos serviços prestados;
- 9.2. **Decisões e providências:** Encaminhar à autoridade competente quaisquer decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado, conforme § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para adoção das medidas convenientes;
- 9.3. **Notificação de imperfeições:** Informar formalmente à CONTRATADA sobre eventuais imperfeições ou irregularidades detectadas na execução dos serviços, estabelecendo prazos adequados para a sua correção;
- 9.4. **Verificação e atesto das faturas:** Verificar e atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, mediante homologação e aceite formal dos serviços prestados, antes do encaminhamento para processamento do pagamento;
- 9.5. **Pagamento dos serviços:** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a entrega das Notas Fiscais/Faturas e o atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, respeitando os prazos e condições descritos no contrato;



- 9.6. **Prestações de informações:** Fornecer as informações e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratual, sempre que solicitado pela CONTRATADA, para garantir a execução eficiente dos serviços;
- 9.7. **Retenção tributária:** Realizar as retenções tributárias devidas sobre os valores apresentados nas Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA, de acordo com a legislação tributária aplicável;
- 9.8. **Atualização de dados:** Manter atualizados os dados do contrato, comunicando prontamente à CONTRATADA qualquer alteração que possa impactar na execução dos serviços.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas e penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso incorra em quaisquer das seguintes infrações:
- 10.1.1. Inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Retardamento injustificado na execução ou entrega do objeto contratado;
 - 10.1.5. Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica durante a execução do contrato;
 - 10.1.6. Prática de atos fraudulentos na execução do contrato;
 - 10.1.7. Comportamento inidôneo ou qualquer tipo de fraude;
 - 10.1.8. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente consumidos sob demanda no mês de referência.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá conter os seguintes elementos obrigatórios:
- 11.2.1. O mesmo CNPJ e razão social indicados no contrato;
 - 11.2.2. Número do contrato e eventual aditivo, se houver, e descrição resumida do objeto;
 - 11.2.3. Período correspondente à execução dos serviços;
 - 11.2.4. Destaque das retenções tributárias cabíveis, conforme legislação aplicável.
- 11.3. Para que os pagamentos sejam efetivados, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência contratual.

12. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação dos serviços será realizada através de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento será conduzido na forma de processo eletrônico, assegurando transparência e rastreabilidade das etapas, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas;



- 12.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, permitindo que os valores sejam ajustados de acordo com os serviços efetivamente contratados e consumidos pelo TCM-Ba, conforme as necessidades apresentadas;
- 12.3. Para fins de habilitação, a Contratada deverá comprovar a sua regularidade mediante a apresentação dos documentos legalmente previstos;
- 12.4. Todos os documentos apresentados pela Contratada deverão estar em conformidade com os prazos de validade estipulados e devidamente registrados nos sistemas ou cadastros aplicáveis, garantindo sua autenticidade e atualidade no momento da análise.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1. Todo e qualquer material entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE no âmbito deste Termo de Referência deverá ser de sua propriedade legítima, não violando quaisquer direitos autorais, de propriedade intelectual ou industrial, patentes ou marcas registradas de terceiros. A CONTRATADA declara, sob pena de responsabilidade, que possui os direitos necessários para a entrega e uso dos materiais previstos no contrato;
- 13.2. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o uso, em caráter não exclusivo, gratuito, irrevogável e irrestrito, de todos os materiais gerados em função da prestação dos serviços contratados. Isso inclui, mas não se limita a manuais, documentação técnica, especificações, desenhos, softwares, relatórios e outros materiais correlatos;
- 13.3. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou compartilhar com terceiros, no todo ou em parte, quaisquer direitos sobre os materiais técnicos ou de outra natureza entregues no âmbito deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- 13.4. Qualquer utilização ou reprodução de materiais entregues pela CONTRATANTE deverá estar devidamente autorizada pela CONTRATANTE e ser realizada em conformidade com a legislação vigente, preservando-se os direitos de propriedade intelectual e outros correlatos;
- 13.5. A CONTRATADA deverá indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades, reclamações, demandas, processos ou ações judiciais decorrentes de alegações de violação de direitos autorais, de propriedade intelectual ou industrial, patentes ou marcas registradas de terceiros, originadas pelo uso de materiais fornecidos pela CONTRATADA no âmbito do contrato;
- 13.6. Todos os materiais e documentos técnicos elaborados ou entregues pela CONTRATADA passarão a integrar o acervo técnico da CONTRATANTE, podendo ser utilizados em atividades relacionadas à execução do contrato ou em outros projetos de interesse institucional do TCM-Ba, sem prejuízo dos direitos da CONTRATADA.

14. TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 14.1. A CONTRATADA e todos os empregados e prepostos envolvidos no processo de contratação e execução das atividades comprometem-se a não divulgar quaisquer informações confidenciais a que venham a ter acesso. Estas informações incluem, mas não se limitam a dados, configurações, processos e metodologias em uso, políticas e estrutura de segurança, e outras informações internas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-Ba);



- 14.2. Para garantir a proteção e segurança das informações confidenciais do TCM-Ba, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo estabelecido no ANEXO I – A. Este termo deverá ser assinado por todos os membros da equipe responsáveis pela execução do contrato;
- 14.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança adequadas para proteger as informações confidenciais, incluindo a implementação de controles de acesso, criptografia e outras medidas necessárias para garantir a confidencialidade e a integridade dos dados;
- 14.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o TCM-BA sobre qualquer violação de segurança ou divulgação não autorizada de informações confidenciais, adotando todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos da violação e impedir a sua recorrência;
- 14.5. A CONTRATADA se responsabiliza pela preservação do sigilo e pelo uso restrito das informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TCM-Ba, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual;
- 14.6. Além da assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, a CONTRATADA deverá garantir que todas as medidas de segurança adotadas sejam revisadas periodicamente para assegurar sua eficácia e conformidade com as melhores práticas de proteção de informações;
- 14.7. A obrigação de confidencialidade subsistirá mesmo após o término do contrato, enquanto as informações confidenciais não se tornarem de domínio público sem culpa da CONTRATADA.



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – A
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado, _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE DA CONTRATADA:

1.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão de suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser tratadas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo os próprios colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

2. INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

- 2.1. As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com seu nível de classificação:
- 2.1.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código-fonte e código-objeto;
- 2.1.2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
- 2.1.3. Documentos, informações e dados relacionados a atuação consultiva e contenciosa, estratégias ou demais dados e informações de caráter sigiloso ou restrito;
- 2.1.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
- 2.1.5. Números e valores financeiros.

3. TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES:

3.1. A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratá-la sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

4. DESLIGAMENTO DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, incluindo notas pessoais envolvendo matérias sigilosas, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados



ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

5. RESPONSABILIDADE SOBRE COLABORADORES:

5.1. A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores. Eles comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1.1. Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

5.1.2. Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

5.1.3. Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

6. INTEGRAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO:

6.1. O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação, deve ser incorporado formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

7. CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

7.1. A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

8. RESPONSABILIZAÇÃO POR QUEBRA DE CONFIDENCIALIDADE:

8.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em ____ de _____ de 2025

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA